

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 124, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

Prorrogar a convocação de Juiz de Direito para substituir Desembargador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Prorrogar a convocação do Juiz de Direito ROLEMBERG JOSÉ ARAÚJO COSTA, titular da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital, para substituir a Desembargadora SARA SILVA DE BRITO, a partir do dia 26/1/2015, até ulterior deliberação, nos termos do art. 159, § 2º, do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, 26 de janeiro de 2015.

Desembargador ESERVAL ROCHA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 125, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Não haverá expediente nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nas seguintes datas:

Mês	Dia	Evento
Fevereiro	13, 16 e 17	Carnaval
Abril	03	Paixão de Cristo
	21	Tiradentes
Maio	1º	Dia do Trabalho
Junho	04	<i>Corpus Christi</i>
	24	São João
Julho	02	Independência da Bahia
Agosto	10	Transferência do Dia do Magistrado
Setembro	07	Independência do Brasil
Outubro	12	Padroeira do Brasil
	30	Transferência dia do Servidor Público
Novembro	02	Finados
Dezembro	08	Dia da Justiça
	25	Natal

Art. 2º Também não haverá expediente nos dias 18 de fevereiro, 02 e 20 de abril, 05, 22 e 23 de junho, 03 de julho e 07 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Haverá compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada normal de trabalho nos dias úteis anteriores e/ou subsequentes aos dias indicados no caput deste artigo, de acordo com critérios estabelecidos pelos chefes imediatos, que serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos neste Decreto, especialmente no que pertine à frequência de pessoal.

Art. 3º Suspender o expediente nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015, em todas as Unidades do Poder Judiciário.

Art. 4º As disposições deste Decreto não se aplicam ao Plantão Judiciário, Plantão de 2º Grau, Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais dos Subdistritos da Capital, Serviço de Atendimento Judiciário - SAJ e às Varas da Infância e da Juventude e demais serviços essenciais, cuja natureza não admitem interrupção.

Parágrafo único. As unidades de Serviço de Atendimento Judiciário - SAJ devem observar o expediente dos postos do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de janeiro de 2015.

Desembargador ESERVAL ROCHA
Presidente